



**DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO**  
**DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Ano 2014, Número 160

Disponibilização: Porto Velho, quarta-feira, 27 de agosto de 2014

Publicação: Porto Velho, quinta-feira, 28 de agosto de 2014

**Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia**

Desembargador Péricles Moreira Chagas  
Presidente

Desembargador Roosevelt Queiroz Costa  
Vice-Presidente e Corregedor Eleitoral

José Miguel de Lima  
Diretor-Geral

**Secretaria Judiciária de Gestão da Informação**

Coordenadoria de Jurisprudência e Documentação

Fone: (69) 3211-2116

Fax: (69) 3211-2125

[diario@tre-ro.gov.br](mailto:diario@tre-ro.gov.br)

**Sumário**

|  |   |
|--|---|
| PRESIDÊNCIA .....  | 2 |
| Atos da Presidência .....  | 2 |
| Portarias.....   | 2 |
| CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL .....                                  | 2 |
| DIRETORIA-GERAL.....   | 2 |
| SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS .....                                  | 3 |
| SECRETARIA JUDICIÁRIA E DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO .....                  | 3 |
| Atos da Secretaria Judiciária e de Gestão da Informação .....          | 3 |
| Despachos judiciais .....  | 3 |
| Resoluções .....   | 3 |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE ..... | 4 |
| Contratos .....  | 4 |
| Extratos de Dispensa.....  | 4 |
| Licitações e Compras .....   | 4 |
| Avisos de Licitação .....  | 4 |
| ZONAS ELEITORAIS .....   | 5 |
| 2ª Zona Eleitoral .....  | 5 |
| Editais .....  | 5 |
| 4ª Zona Eleitoral .....  | 6 |
| Editais .....  | 6 |
| 6ª Zona Eleitoral .....  | 7 |
| Editais .....  | 7 |
| 8ª Zona Eleitoral .....  | 8 |
| Portarias.....   | 8 |

|                          |    |
|--------------------------|----|
| 10ª Zona Eleitoral ..... | 8  |
| Portarias.....           | 8  |
| 15ª Zona Eleitoral ..... | 10 |
| Sentenças.....           | 10 |
| 17ª Zona Eleitoral ..... | 11 |
| Portarias.....           | 11 |
| 18ª Zona Eleitoral ..... | 14 |
| Editais .....            | 14 |
| Despachos.....           | 15 |
| 20ª Zona Eleitoral ..... | 15 |
| Editais .....            | 15 |
| 21ª Zona Eleitoral ..... | 16 |
| Editais .....            | 16 |
| 22ª Zona Eleitoral ..... | 17 |
| Editais .....            | 17 |
| 24ª Zona Eleitoral ..... | 17 |
| Editais .....            | 17 |
| 32ª Zona Eleitoral ..... | 18 |
| Portarias.....           | 18 |
| COMISSÕES.....           | 21 |

## **PRESIDÊNCIA**

### **Atos da Presidência**

#### **Portarias**

#### **PORTARIA N. 428/2014**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, especificamente as contidas no art. 14, do Regimento Interno do TRE/RO e considerando o disposto no parágrafo único do art. 3º da Instrução Normativa n. 004, de 08/08/2014, publicada no Diário da Justiça Eletrônico n. 150, de 14/08/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar aos Juízes Eleitorais do Interior do Estado de Rondônia o ato de posse de novos servidores efetivos que forem nomeados até a data de 31/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 27 de agosto de 2014.

Desembargador MOREIRA CHAGAS  
Presidente do TRE-RO

## **CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

## **DIRETORIA-GERAL**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

## **SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

## **SECRETARIA JUDICIÁRIA E DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO**

### **Atos da Secretaria Judiciária e de Gestão da Informação**

#### **Despachos judiciais**

#### **AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL N. 774-24.2014.6.22.0000 - CLASSE 3**

Assunto: AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL - ABUSO - DE PODER POLÍTICO / AUTORIDADE - PEDIDO DE CASSAÇÃO DE DIPLOMA - PEDIDO DE CASSAÇÃO DE REGISTRO - PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE INELEGIBILIDADE

REPRESENTANTE: COLIGAÇÃO RONDÔNIA NO RUMO CERTO, DE NOVO

ADVOGADO: JOÃO CLOSS JÚNIOR

ADVOGADO: MANOEL VERÍSSIMO FERREIRA NETO

ADVOGADA: ERIKA CAMARGO GERHARDT

ADVOGADO: DEMÉTRIO LAINO JUSTO FILHO

ADVOGADO: MARCELO MALDONADO RODRIGUES

ADVOGADO: MANOEL RIBEIRO DE MATOS JUNIOR

ADVOGADO: ROBERVAL DA SILVA PEREIRA

ADVOGADO: JESUS CLEZER CUNHA LOBATO

REPRESENTADO: AMIR FRANCISCO LANDO

ADVOGADO: JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO ROCHA ALMEIDA

ADVOGADO: JOÃO MARIA SOBRAL DE CARVALHO

Foi proferido o seguinte despacho da lavra do Excelentíssimo Relator:

Manifeste-se o Representado em 2 (dois) dias.

Intime-se publicando.

Porto Velho, 26/08/2014.

(a) Desembargador ROOSEVELT QUEIROZ COSTA

Corregedor Regional Eleitoral

Relator.

#### **Resoluções**

#### **RESOLUÇÃO N. 42, DE 21 DE AGOSTO DE 2014.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 139-77.2013.6.22.0000 – CLASSE 26 – PORTO VELHO – RONDÔNIA

Relator: Desembargador Moreira Chagas

Interessado: Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia – TRE/RO

Designa a Comissão de Jurisprudência do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

O Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, no desempenho das atribuições que lhe são conferidas no art. 13, XII, do seu Regimento Interno aprovado pela Resolução n. 36, de 10 de dezembro de 2009 e, considerando especificamente o disposto no art. 156 do mesmo estatuto, resolve:

Art. 1º. Designar a Comissão de Jurisprudência deste Tribunal com a seguinte composição:

Presidente: Juiz José Antonio Robles; e

Membros: Juizes Dimis da Costa Braga e Delson Fernando Barcellos Xavier.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, Rondônia, 21 de agosto de 2014.

Desembargador MOREIRA CHAGAS – Presidente e Relator

Desembargador ROOSEVELT QUEIROZ COSTA – Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Juiz ADOLFO THEODORO NAUJORKS NETO

Juiz DIMIS DA COSTA BRAGA

Juiz DELSON FERNANDO BARCELLOS XAVIER

Juiz JOSÉ ANTONIO ROBLES

GISELE DIAS DE OLIVEIRA BLEGGI CUNHA – Procuradora Regional Eleitoral

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

### Contratos

#### Extratos de Dispensa

##### Dispensa de Licitação

Espécie: Extrato Dispensa de Licitação com fundamento no inciso II, do art. 24, da Lei nº. 8.666/1993; Contratado: Empresa STC – SISTEMA TECNOLÓGICO DE COMUNICAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 03.037.163/0001-37. Objeto: Aquisição de material de consumo, antena para rádio comunicação, visando atender às necessidades da COSE (Comissão de Segurança), voltado ao funcionamento do serviço de comunicação e contato com ass. polícias, nas atividades relacionadas a segurança das Eleições 2014; Processo nº. 159/2014 – SAOFC, SADP nº. 19.033/2014; Valor total: R\$ 530,00; Nota de Empenho 2014NE000709, de 26/08/2014; Programa de Trabalho: 02122057020GP0011, Natureza da Despesa: 33.90.39. Autorizada e Ratificada a Dispensa de Licitação em 25/08/2014, por MIGUEL JOSÉ DE LIMA, Diretor Geral da Secretaria do TRE-RO.

### Licitações e Compras

#### Avisos de Licitação

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2014

PROCESSO Nº 138/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fretamento de uma aeronave, tipo helicóptero, no período de 02 a 06/10/2014 (1º turno das eleições) e, eventualmente, para o período de 23 a 27/10/2014 (na ocorrência do 2º turno das eleições), para realização de serviço de transporte de passageiros e de pequenas cargas, conforme especificações mínimas da aeronave, rotas de viagens e demais condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e no Anexo II - Minuta do Termo de Contrato, os quais são partes integrantes do edital, independentemente de transcrição.

REGIME DE EXECUÇÃO: Execução indireta.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.

ABERTURA: As propostas serão abertas no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), às 10h00min do dia 09 de setembro de 2014. A sessão pública será operada da Sala de Licitações do TRE/RO, situada no Centro Político Administrativo (CPA) – Curvo II – 2º andar. Av. Farquhar nº 2886 – Bairro Pedrinhas. CEP 76.801-470. Porto Velho – Rondônia

AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: A partir do dia 28 de agosto de 2014, nos sítios da internet [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.tre-ro.gov.br](http://www.tre-ro.gov.br) ou, ainda, na Seção de Licitações e Compras do TRE/RO, no endereço acima indicado.

Telefones para informações: (69) 3211-2082 e 3211-2168. Fax: (69) 3223-6183

Porto Velho, 27 de agosto de 2014.

LIZ CRISTINA P. DUARTE  
Pregoeira.

---

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2014**

PROCESSO Nº 067/2014

OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO (acondicionamento e embalagem), para suprir as necessidades oriundas das demandas normais e eleitorais do estoque da Seção de Manutenção de Equipamentos deste Tribunal, no exercício de 2014/2015, conforme especificações, quantidades, termos e condições estabelecidas no ANEXO I – Termo de Referência, que é parte integrante do edital, independentemente de transcrição.

REGIME DE EXECUÇÃO: Execução indireta.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.

ABERTURA: As propostas serão abertas no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), às 10h00min do dia 09 de setembro de 2014. A sessão pública será operada da Sala de Licitações do TRE/RO, situada no Centro Político Administrativo (CPA) – Curvo II – 2º andar. Av. Farquhar nº 2886 – Bairro Pedrinhas. CEP 76.801-470. Porto Velho – Rondônia

AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: A partir do dia 28 de agosto de 2014, nos sítios da internet [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.tre-ro.gov.br](http://www.tre-ro.gov.br) ou, ainda, na Seção de Licitações e Compras do TRE/RO, no endereço acima indicado.

Telefones para informações: (69) 3211-2082 e 3211-2168. Fax: (69) 3223-6183

Porto Velho, 27 de agosto de 2014.

LIZ CRISTINA P. DUARTE  
Pregoeira.

---

### **ZONAS ELEITORAIS**

|                          |
|--------------------------|
| <b>2ª Zona Eleitoral</b> |
|--------------------------|

**Editais**

**Edital de CITAÇÃO nº 68/ 2014 02ª ZE/RO**

Representação nº 130-86.2011.6.22.0000

Representante: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Representado: ROSINETE GOMES NEPOMUCENO SENA, nascida aos 09.07.1962, em Vitória/ES, filha de Helena Gomes Nepomuceno e de Ruy de Souza Nepomuceno

Finalidade: Citação

Sede do juízo: Av. Farquar 2986, Pedrinhas – Porto Velho/RO (Complexo Rio Madeira – CPA).

PRAZO EDITAL: 30 DIAS

PRAZO PARA CONTESTAR: 05 DIAS

O Doutor Edenir Sebastião Albuquerque da Rosa, MM. Juiz da 02ª Zona Eleitoral de Porto Velho, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que por este meio CITA a representada acima qualificada, que ora se encontra em lugar incerto e não sabido, para todos os termos até final sentença da ação acima especificada que se processa perante este juízo, com o seguinte objetivo: para no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, oferecer resposta à Representação nos autos em epígrafe, bem como juntar documentos e apresentar rol de testemunhas, se houver, nos termos do artigo 22, inciso I, da alínea “a”, da Lei Complementar 64/90, sob a advertência de, não sendo contestada a representação, serem presumidos verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial (artigo 285 CPC). DESPACHO: “Tendo em vista que o edital de folhas 62 não contém os requisitos do artigo 323 e 285 do Código de Processo Civil, e visando evitar nulidade processual, proceda-se à nova citação por edital.” Porto Velho, 18 de agosto de 2014. Edenir Sebastião Albuquerque da Rosa, Juiz Eleitoral. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado, tendo sido afixado uma via deste no átrio do cartório eleitoral, nos termos da lei. Dando-lhe ciência de que não sendo contestada PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS PELO réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor. Dado e passado nesta cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, aos 27 dias do mês de agosto de 2014. Eu, Kalyanna Pinto Neves, Chefe da 02ª Zona Eleitoral, digitei.

**4ª Zona Eleitoral****Editais****Edital n.º078/2014**

Natureza do feito: Notícia-Crime

Processo n. 21-55.2014.6.22.0004

Protocolo n. 11.024/2014

Autor: Ministério Público Eleitoral

Suposto infrator: Jair José de Souza

Advogado: Lyssia Santos Hernandes – OAB/RO 3042

O Exmo. Senhor Fabrício Amorim de Menezes, MM. Juiz em substituição desta 04ª Zona Eleitoral/RO, no uso de suas atribuições legais, pelo presente, torna pública a sentença abaixo transcrita, para ciência de todos os interessados, a qual julgou extinta a punibilidade do suposto infrator Jair José de Souza, ante o cumprimento integral da transação penal efetuada nos autos n. 21-55.2014.622.0004:

**“SENTENÇA**

Tratam os autos de notícia-crime instaurada para apurar a prática do delito insculpido no art. 320 do Código Eleitoral, supostamente praticado por Jair José de Souza, haja vista que referido eleitor inscreveu-se simultaneamente em dois partidos políticos, afrontando, com isso, a lei eleitoral.

Em audiência preliminar, o suposto infrator aceitou a proposta de transação penal ofertada pelo Ministério Público, consistente no pagamento de dois salários mínimos, divididos em três parcelas (fl. 053).

À fl. 060, foi certificado pela Chefia de Cartório o cumprimento integral da transação penal. O Ministério Público Eleitoral se manifestou pela extinção da punibilidade, conforme petição de fl. 062.

É o breve relato. Decido.

Compulsando os autos, verifico que o suposto infrator cumpriu integralmente com a transação penal pactuada nos autos, conforme faz prova os documentos de fls. 055 e 058.

Assim, sendo certo que o suposto infrator cumpriu com o acordo efetuado nestes autos, julgo extinta a punibilidade de JAIR JOSÉ DE SOUZA com relação aos fatos narrados nesta notícia-crime n. 21-55.2014.622.0004.

Ainda, nesta oportunidade, determino que se oficiem as instituições beneficiadas para que, no prazo de quinze dias, preste contas de todo o valor recebido.

Registre-se.

Publique-se, na íntegra, no DJE-TRE/RO.

Ciência ao Ministério Público Eleitoral.

Intimem-se, via Oficial de Justiça, o réu e, via DJE, o seu advogado.

Após o trânsito em julgado, archive-se com as anotações necessárias.

Vilhena/RO, 26 de agosto de 2014

(a)Fabrício Amorim de Menezes  
Juiz Eleitoral em Substituição"

Dado e passado nesta cidade de Vilhena/RO, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de 2014. Eu, José Pasdiora Júnior - Chefe de Cartório em substituição da 04ª Zona Eleitoral/RO, digitei e assino o presente, por ordem do MM Juiz Eleitoral em substituição.

(a)

José Pasdiora Júnior

Chefe de Cartório em Substituição

Assinatura autorizada pela Portaria n. 003/2013/04ªZE/RO,  
publicada no DJE-TRE/RO n. 096 de 29/05/2013

## 6ª Zona Eleitoral

### Editais

#### EDITAL N.º 040/2014

#### PRAZO: 05 DIAS

Processo Administrativo n.6-80.2014.6.22.0006 – Classe 26

Protocolo: 20.016/2014

Interessado: PARTIDO DA SOLIDARIEDADE NACIONAL – PSN

O Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral da 06ª Zona Eleitoral de Porto Velho/RO, Dr. Glodner Luiz Pauletto, no uso de suas atribuições conferidas por lei, etc.

Faz saber a quantos interessar possa, lerem ou tomarem conhecimento do presente Edital que, em cumprimento ao art. 11, §4º da Resolução n.º 23.282/2010-TSE, foram recebidos, por este Juízo, 38 (trinta e oito) formulários de apoio ao registro do Partido da Solidariedade Nacional – PSN, na forma do art. 8º, § 3º, da Lei nº 9.096/95 sob o número de Protocolo SADP 20.016/2014.

Os referidos formulários estão disponíveis no cartório da 06ª Zona Eleitoral para consulta e eventual impugnação por qualquer interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 11, §5º da Resolução nº. 23.282/2010-TSE.

O presente Edital vai afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia para conhecimento de todos. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto do ano de 2014. Eu, \_\_\_\_\_ (a) Narciso de Oliveira Freire Filho, Chefe de Cartório da 06ª Zona Eleitoral, lavrei o presente.

**8ª Zona Eleitoral****Portarias****Portaria Nº. 12/2014**

A M.M. JUÍZA ELEITORAL SUBSTITUTA DA 08ª ZONA, Márcia Regina Gomes Serafim, no uso dos poderes legais e constitucionais que lhe são atribuídos,

CONSIDERANDO o art. 37, § 6º, da Lei 9.504 de 1997.

RESOLVE: Art. 1º Fixar em 5 (cinco) metros das margens de esquinas e cruzamentos a distância mínima para a colocação de cavaletes, bonecos, cartazes, mesas para distribuição de material de campanha e bandeiras ao longo das vias públicas.

Art. 2º Determinar a apreensão imediata dos objetos de propaganda em desrespeito à regra do art. 1º.

Art. 3º Determinar a entrega, por quaisquer meios, de cópia desta portaria aos comitês em funcionamento no território de abrangência da 8ª zona eleitoral. E, para conhecimento de todos os interessados, especialmente aos eleitores pertencentes à 8ª Zona Eleitoral/RO, foi publicado o presente Edital, que será afixado neste Cartório Eleitoral no local público de costume. Dado e passado nesta cidade de Colorado do Oeste aos 26 de agosto de 2014. Publique-se. Márcia Regina Gomes Serafim. Juíza Eleitoral Substituta. Eu, \_\_\_\_\_ Antônio Mareco Brandão, técnico judiciário, subscrevi. Márcia Regina Gomes Serafim. Juíza Eleitoral Substituta.

**10ª Zona Eleitoral****Portarias****PORTARIA N.º014/2014/10ª ZONA.**

O Dr. FLÁVIO HENRIQUE DE MELO, MM. Juiz Eleitoral desta 10ª Zona Eleitoral do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO as Eleições Gerais de 2014; a publicação do Provimento CRE n.º 06/2014, que dispõe sobre o exercício do poder de polícia sobre a propaganda nas Eleições Gerais; a necessidade de se cumprir efetivamente o que determina a Lei 9.504/97, bem como a Resolução 23.404/2014/TSE, no que diz respeito à fiscalização de propagandas eleitorais; o Juiz Eleitoral da 10ª ZE, no uso das atribuições que lhes são conferidas legalmente,

CONSIDERANDO que o evento agropecuário denominado AGRISHOW JARU será realizado no Parque de Exposição da COOAJA, de 3 a 7 de setembro, onde há relações sociais que refletem na propaganda eleitoral;

CONSIDERANDO que a AGROJARU faz todos os anos uma festa de abertura chamada CAVALGADA, a qual está marcada para o dia 30 de agosto, com utilização das vias públicas por milhares de pessoas, de veículos e de animais, com reflexo na PROPAGANDA ELEITORAL;

CONSIDERANDO que as ruas, calçadas, praças e jardins, constituem parte do patrimônio público municipal, e na condição de bens de uso comum merecem atenção especial quanto a normatização de propaganda eleitoral, assegurando, assim, a conservação e a utilização correlata destes bens;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Determinar que durante a CAVALGADA (início, desenvolvimento/durante e o fim), inclusive nas concentrações e dispersões, fica PROIBIDA qualquer atividade de propaganda eleitoral:

I - Distribuição de qualquer material de campanha eleitoral, uso de carro/veículo ou motocicleta com som de propaganda eleitoral;

II – Desfile de veículo com plotagem eleitoral.

ARTIGO 2º - Determinar que durante a AGROJARU/AGRISHOW, fica PROIBIDO:

I – Que as pessoas, que farão uso da palavra, locutores ou não, façam propaganda eleitoral em nome de candidatos às eleições, direta ou indiretamente, mesmo que seja de forma subliminar/dissimulada;

II – Facultar o uso da palavra aos candidatos às eleições, bem como por aqueles que atualmente ocupam cargo eletivo na esfera municipal e que sejam candidatos à reeleição, sendo autorizado apenas a composição de mesa por autoridades constituídas para solenidade de abertura, evitando assim a utilização do espaço para a veiculação de propaganda eleitoral;

III – Quaisquer propagandas eleitorais (por rádio, alto-falantes, materiais impressos.), mesmo que de forma subliminar/dissimulada, sob pena de responderem conjuntamente pela infração à Lei das Eleições;

IV – Distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública e de detentores de mandato eletivo ou candidatos;

V – Realização de propaganda eleitoral de qualquer natureza no ambiente do parque da COOAJA, por parte dos comerciantes que instalarão postos de atendimento ao público no parque de exposições, durante a AGRISHOW JARU, bem como dos vendedores ambulantes cadastrados;

VI – O acesso de qualquer veículo adesivado de propaganda eleitoral na área do Parque de Exposições e nos estacionamento isentos de cobrança.

ARTIGO 3º - DEVERÁ ainda A AGROJARU adotar as seguintes providencias:

I – Gravar, durante todos os dias, toda a programação dos eventos e enviar para a 10ª Zona Eleitoral, bem como promover, a cada 60(sessenta) minutos, por meio do serviço de som, avisos sobre as proibições constantes nesta portaria.

II – Cientificar e recomendar aos artistas e às autoridades políticas estaduais, federais e municipais, que comparecerem à festividade e forem fazer uso da palavra, que se abstenham de fazer qualquer tipo de propaganda eleitoral, mesmo que de forma subliminar/dissimulada, abstendo-se de fazer menção a simpatizantes políticos, bem como de seus trabalhos e conquistas, ainda que em benefício da comunidade, sob pena de responderem conjuntamente pela infração à Lei das Eleições;

III – Observar na publicidade, visual ou sonora, relativa ao apoio ou colaboração por parte do poder público e/ou de eventuais candidatos, que não haja promoção pessoal destes, para que não fira o princípio da isonomia entre os candidatos;

IV – Recolher imediatamente todo e qualquer material impresso com propaganda eleitoral encontrado no interior do parque.

Publique-se no DJE e no Átrio da 10ªZE;

Encaminhe-se cópia à CRE, Presidência do TRE/RO e ao MPE;

Encaminhe-se por e-mail aos candidatos e Imprensa Local e aos dirigentes da COOAJA.

CUMPRA-SE.

Jaru, 27 de agosto de 2014.

FLÁVIO HENRIQUE DE MELO  
Juiz Eleitoral

|                           |
|---------------------------|
| <b>15ª Zona Eleitoral</b> |
|---------------------------|

### Sentenças

---

#### SENTENÇA

Autos nº 408-08.2012.6.22.0015

Carta de Ordem - Classe 102

Ação Penal – Crime Eleitoral – Proposta de Suspensão Condicional do Processo

Beneficiado: Aparecido Mendes Barboza

#### SENTENÇA

APARECIDO MENDES BARBOZA, já devidamente qualificado nos autos, foi denunciado pelo Ministério Público Eleitoral pela prática, em tese, do crime previsto no art. 299 do Código Eleitoral, em concurso com Alcides Zacarias Sobrinho, ex-prefeito do município de Castanheiras-RO.

O Parquet propôs a suspensão condicional do processo (fls. 16-17) a qual foi aceita pelo beneficiário em 03-08-2012, ratificada por este juízo (fls. 31) - em cumprimento à carta de ordem nº 019/2012, e homologada pelo Egrégio Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia em sessão realizada em 29 de outubro de 2012 (Acórdão n. 444/2012).

À fl. 34 consta relatório assinado trimestralmente pelo réu no cartório eleitoral com termo inicial datado em agosto de 2012 e final como 30 de julho de 2014.

Fora certificado à fl. 44 o efetivo cumprimento das condições impostas para a suspensão condicional do processo.

Por fim, o Ministério Público Eleitoral verificou-se que o infrator cumpriu integralmente as condições do sursis (fl. 45), opinando pela remessa dos presentes autos ao e. Tribunal Eleitoral para julgamento do mérito.

É o breve relatório.

Decido.

Ab initio, esclareça-se que a ação penal foi proposta perante o TRE/RO em observância à prerrogativa de foro do denunciado Alcides Zacarias Sobrinho, ora chefe do poder executivo municipal de Castanheiras/RO, conforme regra prevista no art. 77 c/c art. 84, ambos do Código de Processo Penal. Por conseguinte, considerando término do mandato político, os autos principais foram remetidos ao juízo de primeiro grau - .

Compulsando os autos constato que foram cumpridas as condições do sursis às fls. 32-45.

No caso presente, restou transcorrido o período de prova de dois anos aplicado ao beneficiário sem que houvesse decisão judicial revogando o benefício.

Não há nos autos notícia de que tenha, no período de prova, cometido novos delitos ou descumprido as condições que lhe foram impostas, ao revés, foi juntado aos autos certidão de cumprimento das obrigações (fl. 44) e manifestação do Parquet acerca do cumprimento integral das condições do sursis processual.

Assim sendo, decorrido o período de prova sem provas de que o acusado descumpriu os ônus que lhes foram aplicados, sem notícia, ainda, de maus antecedentes nos autos, e decorrido o prazo estipulado, verifica-se que o réu cumpriu integralmente as condições impostas.

Isto posto, declaro extinta a punibilidade do réu APARECIDO MENDES BARBOZA, nos termos do artigo 89, §5º, da Lei 9.099/95.

Providencia-se as anotações e comunicações necessárias.

Procedam-se às baixas com as anotações necessárias e archive-se.

Rolim de Moura, 26 de agosto de 2014.

Cláudia Mara da Silva Faleiros Fernandes  
Juíza Eleitoral

|                           |
|---------------------------|
| <b>17ª Zona Eleitoral</b> |
|---------------------------|

## Portarias

---

### PORTARIA

P O R T A R I A Nº 007/2014

O Excelentíssimo Juiz da 17ª Zona Eleitoral, Alencar das Neves Brilhante, no exercício de suas atribuições legais e etc,

Considerando os procedimentos de distribuição e recolhimento das urnas e mídias de resultado nas Eleições Gerais 2014, bem ainda as atividades relacionadas à organização das seções eleitorais e demais atos necessários ao bom andamento do sufrágio no município de Alta Floresta do Oeste, com supedâneo no disposto no artigo 35, inciso IV, da Lei 4.737/65,

Resolve:

Art. 1º - Criar a Comissão de Apoio às Eleições Municipais no Município de Alta Floresta do Oeste.

Art. 2º - Nomear o eleitor Valter Pimenta da Silva, TE 6903422380, como presidente da Comissão.

§ 1º Nomear o eleitor Abel Silvério dos Santos Filho, TE 4650412372, como vice-presidente da Comissão.

Art. 3º - Nomear o eleitor Silas Saran Taveira, TE 010536922321, como secretário dos trabalhos da Comissão.

Art. 4º - Nomear como membros da Comissão: Adriano Cardoso Primo (TE 010626732356), Cristiano da Silva Rocha (TE 8738912321), Edmar Gonçalves de Souza (TE 9693922395), Ivan Santos Rodrigues (TE 14237562330), Marlete Aparecida dos Santos (TE 8384772305) e Valdeir da Silva (TE 11490292321).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Alta Floresta do Oeste, 15 de agosto de 2014.

Alencar das Neves Brilhante  
Juiz Eleitoral

---

**PORTARIA**

Portaria 009/2014

O Juiz da 17ª Zona Eleitoral, ALENCAR DAS NEVES BRILHANTE, no uso de suas atribuições, em conformidade com art. 2º, da Resolução TRE/RO 33/2014 e artigos 188 e 189 do Código Eleitoral, CONSIDERANDO os procedimentos de apuração de votos nas Eleições Gerais 2014 no município de Alta Floresta D'Oeste, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como escrutinadores das seções localizadas em locais de difícil acesso os seguintes componentes das Mesas Receptoras de Votos:

I - ALDEIA SÃO LUIZ (TERRA INDÍGENA RIO BRANCO):

Coordenador:

ALINE DE MORAIS PIRES - Inscrição: 013276192305

Membros:

CLAUDIO GEREINNY TUPARI – Inscrições: 014236762313

ALESSANDRA MONTEIRO PINHO MAKURAP - Inscrição: 011288092348

EDMAR ARUA - Inscrição: 013249862305

II- ALDEIA CAJUÍ (TERRA INDÍGENA RIO BRANCO):

Coordenador:

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA - Inscrição: 004064912372

Membros:

ISAIAS TUPARI - Inscrição: 006632192305

PEDRO KUP'EOYT TUPARI – Inscrição: 009960952330

JULIO HEBIRI TUPARI - Inscrição: 014762482305

III- ROLIM DE MOURA DO GUAPORÉ:

Coordenador:

OSMARINA DE SOUZA - Inscrição: 001369852372

Membros:

MOISES FREZZE DA SILVA – Inscrições: 001367022313

ADEMIR GOMES BALBINO - Inscrição: 007872552305

LEONARDO SALAZAR - Inscrição: 013812852380

IV- IZIDOLÂNDIA:

Coordenador:

ELIAS LAURINDO MAXIMO - Inscrição: 004245862356

ELKEJAER MARILSON PORTELLA MARANA- Inscrição: 014053582364

VALQUIRIA ALVES SIMÕES MONTEIRO - Inscrição: 010939912313

Membros:

SORAIA ALVES RODRIGUES SELEPENQUE- Inscrição: 012934381805

SONARIA ALVES RODRIGUES - Inscrição: 009959752305

BERENICE FERREIRA MENDES- Inscrição: 009962262330

SAMARA VANESSA ALVES DA COSTA- Inscrição: 014239842313

MONICA APARECIDA CONTI- Inscrição: 013831552305

HOLGA HADA MENDES MAXIMO – Inscrição: 005724802356

SOLIANA FERREIRA – Inscrição: 010628222330

LUCIMEIRE APARECIDA DA SILVA MOREIRA – Inscrição: 010950942305

ADELIA MARIA LOPES – Inscrição: 005987952348

V- FILADÉLFIA:

Coordenador:

MARIANA CABREIRO VILHARVA - Inscrição: 014236952380

Membros:

ELAINE VIANA TONIOLO- Inscrição: 016170372372

MARILENE DA ROCHA DUARTE - Inscrição: 005994162305

CLARICE CAGNINI - Inscrição: 001338662380

Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Alta Floresta D'Oeste, 25 de agosto de 2014.

ALENCAR DAS NEVES BRILHANTE

Juiz Eleitoral

---

**PORTARIA**

PORTARIA Nº 003/2014

O MM. Juiz ALENCAR DAS NEVES BRILHANTE da 17ª Zona Eleitoral do Estado de Rondônia, com jurisdição sobre o Município de Alta Floresta do Oeste/RO, e com competência para exercer de ofício o poder de polícia e fiscalização da regularidade das Eleições Gerais 2014, usando de suas atribuições legais constante na Resolução TRE/RO n. 36/2014 e Resolução TSE n. 23.404/2014.

CONSIDERANDO a necessidade de garantia do equilíbrio na disputa eleitoral, com coibição de abusos referentes à propagação eleitoral;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer a padronização para o exercício do poder de polícia nas Eleições 2014;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados os servidores lotados no cartório eleitoral da 17ª Zona Eleitoral para atuarem como fiscais da propagação, que serão responsáveis pela lavratura dos termos de constatação, bem como autorizados a assinar as notificações.

§1º – Ao receber notícia de propagação irregular, fica autorizada elaboração do Termo de Constatação e a notificação dos envolvidos, independente de despacho.

§2º - O fiscal da propagação deverá promover as diligências necessárias à coleta de elementos que permitam constatar a irregularidade ou não da propagação eleitoral.

Art. 2º – As notícias de irregularidades apresentadas pessoalmente e diretamente à 17ª Zona Eleitoral deverão ser registradas via sistema e alimentadas diariamente no serviço de comunicação telefônica e internet Disque-Eleição 148, conforme artigos 13 e 15 da Resolução 36/2014 TRE/RO.

Art. 3º – Constatada a irregularidade da propagação, o fiscal fará a intimação do responsável e do beneficiário para comprovação da retirada ou regularização em 48 (quarenta e oito) horas.

§1º – É facultada a intimação do candidato, partido ou coligação por fac-símile, podendo ser utilizado o número do telefone informado por ocasião do pedido de registro de candidatura, o que será certificado nos autos (art. 8º, §1º, da Resolução TSE n. 23.398/2013).

§2º - Impossibilitada a intimação do candidato, a comunicação será encaminhada para o endereço apontado no pedido de registro de candidatura, por via postal (com aviso de recebimento), ou por Oficial de Justiça, ou, ainda, por servidor do Cartório (art. 8º, § 2º, da Resolução TSE n. 23.398/2013).

§3º - O candidato que intimado da existência da propagação irregular, não providenciar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sua retirada ou regularização poderá ser responsabilizado nos termos do art. 74, §1º, da Resolução TSE n. 23.404/2014.

§4º - As notificações conterão a determinação de que os envolvidos devem se abster de praticarem a mesma conduta caracterizadora de propagação eleitoral irregular, sob pena do crime disposto no art. 347 do Código Eleitoral.

Art. 4º - Esgotado o prazo sem a manifestação da parte intimada, o fiscal da propagação promoverá diligência, certificando se a propagação foi regularizada, retirada ou se o ato foi suspenso.

Parágrafo único – Na hipótese de a propagação não ser retirada, regularizada ou suspensa pela parte intimada, somente o cartório eleitoral e os servidores designados pelo Juiz Auxiliar do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia poderão retirá-la ou promover sua suspensão, podendo contar com a colaboração de órgãos públicos locais aptos a execução da atividade.

Art. 5º - Adotadas as providências necessárias, e, no caso de ser comprovada a regularização ou inexistência da irregularidade da propagação o procedimento deve ser arquivado. No caso de não regularização ou não apresentação da resposta, verificar in loco, apresentando relatório de vistoria e, tratando-se de propagação irregular, encaminhar os autos ao Ministério Público Eleitoral, para as medidas que entender cabíveis.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Publique-se.Cumpra-se. Alta Floresta do Oeste, 28 de julho de 2014.

ALENCAR DAS NEVES BRILHANTE  
Juiz Eleitoral da 17ªZE

|                           |
|---------------------------|
| <b>18ª Zona Eleitoral</b> |
|---------------------------|

### Editais

---

#### Edital n. 04/2014

### SUBSTITUIÇÃO DE MESÁRIOS

ELEIÇÕES GERAIS 2014, primeiro e segundo turno, se houver.

A Exm.<sup>a</sup> Sr(a) Dr.<sup>a</sup> ELISÂNGELA FROTA ARAÚJO REIS, Juiz(a) da 018ª Zona Eleitoral, ALVORADA DO OESTE/RO em virtude da Lei nº 9.504/97.

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, aos Srs. Eleitores, Fiscais e Delegados de Partidos Políticos, e a quem interessar possa, que nos termos do art. 135 do Código Eleitoral (Lei Federal nº 4.737/65), tendo sido processadas mudanças na sua composição, passam as abaixo relacionadas mesas ou funções eleitorais especiais, correspondentes ao mencionado Juízo, a serem integradas pelos substitutos abaixo discriminados, no pleito: ELEIÇÕES GERAIS 2014 primeiro turno e segundo turno se houver.

MUNICÍPIO: 337 ALVORADA DO OESTE/RO

Local de Votação: 1198 - E.E.E.F.M. JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA

|                  |                              |                 |
|------------------|------------------------------|-----------------|
| Seção 152        | Substituído                  | Substituto      |
| Nome             | Carlos Miguel de Araujo      | Ilizandra Costa |
| Inscrição        | 005142432313                 | 0148 8063 2364  |
| Função Eleitoral | Presidente de Mesa Receptora |                 |

|                  |                                    |                   |
|------------------|------------------------------------|-------------------|
| Seção 120        | Substituído                        | Substituto        |
| Nome             | Rosimeire Camargo Bento de Andrade | Marcondes Feitosa |
| Inscrição        | 011742812305                       | 010755362356      |
| Função Eleitoral | 2º Mesário                         |                   |

Local de Votação: 1147 - PRE-ESCOLAR BRANCA DE NEVE

|                  |                      |                     |
|------------------|----------------------|---------------------|
| Seção 69         | Substituído          | Substituto          |
| Nome             | Marcia Maria Feitosa | Juliane Prasniewski |
| Inscrição        | 009410632356         | 0151 1241 2313      |
| Função Eleitoral | 1º Secretário        |                     |

Local de Votação: 1139 - E.E.E.F.M. SANTA ANA

|                  |                       |                 |
|------------------|-----------------------|-----------------|
| Seção 15         | Substituído           | Substituto      |
| Nome             | Leíse Prochnow Mourão | Adriana Lunardi |
| Inscrição        | 015063572372          | 010737412330    |
| Função Eleitoral | 1º Mesário            |                 |

|          |             |            |
|----------|-------------|------------|
| Seção 31 | Substituído | Substituto |
|----------|-------------|------------|

|                  |                       |                             |
|------------------|-----------------------|-----------------------------|
| Nome             | Fanoli Gomes Ferreira | Sawoniely Valerio Ortolaine |
| Inscrição        | 006431062321          | 016518682330                |
| Função Eleitoral | 2º Mesário            |                             |

O referido é verdade. DADO E PASSADO no Cartório da 18ª Zona Eleitoral.

Eu, ELISANGELA FROTA ARAUJO REIS, Juíza da 18ª Zona Eleitoral, assino.

ALVORADA DO OESTE, 26 de agosto de 2014

ELISÂNGELA FROTA ARAÚJO REIS  
Juíza da 18ª Zona Eleitoral

## Despachos

---

### Despacho de PC-4-11.2013.6.22.0018

#### D E S P A C H O

Alvorada D'Oeste, 15 de Agosto de 2014.

Vistos.

Chamo o feito à ordem.

Analisando a decisão de fls. 45/46, verifico que há omissão no que tange a suspensão do repasse de quotas do fundo partidário, uma das conseqüências da sentença que desaprova as contas prestadas.

Desse modo, com base no art. 463 do Código de Processo Civil, corrijo o erro material constante da sentença (omissão), restando assim redigido o primeiro parágrafo de fl.46 dos autos.

“Assim acolho o parecer ministerial e, por sentença, DESAPROVO as contas prestadas do Partido Trabalhista Brasileiro – PTB – Alvorada d’ Oeste/RO, com fundamento no art. 51, inciso III da Res. 23.376/12 do TSE e determino a suspensão do repasse de novas cotas do fundo partidário pelo período de 1 (um) ano, nos termos do art. 51, § 4º da resolução supracitada.”

Após, vista ao Ministério Público Eleitoral.

Intime-se o Partido Político acerca da DECISÃO prolatadas nos autos, para manifestação em setenta e duas horas.

Com as providências cumpridas, voltem os autos conclusos.

ELISÂNGELA FROTA ARAÚJO REIS  
Juíza da 18ª Zona Eleitoral.

**20ª Zona Eleitoral**

## Editais

---

### Edital 21/2014-20ª ZE

PRAZO: 05 DIAS

Protocolo: 16.848/2014

Interessado: PARTIDO SOCIAL

Finalidade: Intimar o PARTIDO NOVO do teor da certidão abaixo, bem como para realizar diligências no prazo de 05 (cinco) dias para saneamento das irregularidades.

#### CERTIDÃO DE IRREGULARIDADES PARA DILIGÊNCIAS

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 11, § 3º, da Resolução 23.282/2010, em relação aos 11 (onze) formulários de apoio apresentados pelo Partido Social - PS, foram constatadas as irregularidades abaixo em relação aos formulários de apoio apresentados, nesta 20ª Zona Eleitoral, pela Comissão Provisória do Partido Social - PS.

| NOME DO ELEITOR        | TITULO ELEITORAL | SITUAÇÃO         |
|------------------------|------------------|------------------|
| Leonel Amaral da Silva | 0057 2967 2305   | Titulo Cancelado |
| Carlos Luiz da Silva   | 0264 0309 1999   | Não confere      |
| Celezio Garcia Alves   | 0254 7258 0450   | Falta Assinatura |

Porto Velho, 27 de agosto de 2014.

Francisco Assunção de Oliveira Júnior  
Chefe de Cartório em Substituição

O presente Edital vai afixado no lugar de costume para conhecimento de todos. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze. Eu \_\_\_\_\_ Francisco Assunção de Oliveira Júnior, Chefe de Cartório da 20ª Zona Eleitoral em substituição, lavrei o presente.

---

#### Edital 022/2014

PRAZO: 05 (cinco) dias.

Interessado: Partido Novo

A Excelentíssima Senhora Juíza Eleitoral da 20ª Zona Eleitoral de Porto Velho/RO, ÚRSULA GONÇALVES THEODORO DE FARIA SOUZA, no uso de suas atribuições conferidas por lei, etc.

Faz saber a quantos interessar possa, lerem ou tomarem conhecimento do presente Edital que, em cumprimento ao art. 11§4º da Resolução n.º 23.282/2010 – TSE, foram recebidos, por este Juízo, em 31/07/2014, sob o número de protocolo nº 16.848/2014, contendo 11 (onze) formulários de apoio para o Registro do Partido Social, na forma do art. 8º, §3º, da Lei n.º 9.096/95, os referidos formulários estão disponíveis no cartório da 20ª Zona Eleitoral para consulta e eventual impugnação por qualquer interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 11, §5º da Resolução n.º 23.282/2010 – TSE.

O presente edital vai afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia para conhecimento de todos.

Dado e passado nesta Cidade e comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, aos vinte e sete dias do mês de agosto de 2014. Eu \_\_\_\_\_ Francisco Assunção de Oliveira Júnior, Chefe de Cartório da 20ª Zona Eleitoral em Substituição, lavrei o presente.

**21ª Zona Eleitoral**

#### Edital

---

#### Edital

#### EDITAL N.º 023/2014

**PRAZO: 05 DIAS**

Processo Administrativo n. .2014.6.22.0021 – Classe 26

Protocolo: 17.749/2014

Interessado: PARTIDO DA SOLIDARIEDADE NACIONAL - PSN

O Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral em substituição da 21ª Zona Eleitoral de Porto Velho/RO, Álvaro Kálix Ferro, no uso de suas atribuições conferidas por lei, etc.

Faz saber a quantos interessar possa, lerem ou tomarem conhecimento do presente Edital que, em cumprimento ao art. 11, §4º da Resolução n.º 23.282/2010-TSE, foram recebidos, por este Juízo, 73 (setenta e três ) formulários de apoio ao registro do Partido da Solidariedade, na forma do art. 8º, § 3º, da Lei nº 9.096/95 sob o número de Protocolo SADP 20.014/2014. Os referidos formulários estão disponíveis no cartório da 21ª Zona Eleitoral para consulta e eventual impugnação por qualquer interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 11, §5º da Resolução nº. 23.282/2010-TSE.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que se expedisse o presente edital para publicação no DJE do TRE/RO. Dado e passado nesta cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e quatorze. Eu, João Paulo Rodrigues de Lima, Chefe de Cartório, digitei e assino.

**22ª Zona Eleitoral****Editais****EDITAL N.º 037/2014****PRAZO: 05 DIAS**

Processo Administrativo n. 9-48.2014.6.22.0022 – Classe 26

Protocolo: 17.748/2014

Interessado: PARTIDO DA SOLIDARIEDADE NACIONAL - PSN

O Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral da 22ª Zona Eleitoral de Porto Velho/RO, Álvaro Kalix Ferro, no uso de suas atribuições conferidas por lei, etc.

Faz saber a quantos interessar possa, lerem ou tomarem conhecimento do presente Edital que, em cumprimento ao art. 11, §4º da Resolução n.º 23.282/2010-TSE, foram recebidos, por este Juízo, 48 (quarenta e oito) formulários de apoio ao registro do Partido da Solidariedade Nacional - PSN, na forma do art. 8º, § 3º, da Lei nº 9.096/95 sob o número de Protocolo SADP 20.013/2014. Os referidos formulários estão disponíveis no cartório da 22ª Zona Eleitoral para consulta e eventual impugnação por qualquer interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 11, §5º da Resolução nº. 23.282/2010-TSE.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que se expedisse o presente edital para publicação no DJE do TRE/RO. Dado e passado nesta cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, aos treze dias do mês de agosto de dois mil e quatorze. Eu, Érika Rodrigues Ribeiro, Chefe de Cartório, mandei digitar e assino.

**24ª Zona Eleitoral****Editais****EDITAL N.º 047/2014****PRAZO: 05 DIAS**

Processo Administrativo n. 24-47.2014.6.22.0024 – Classe 26

Protocolo: 17.752 /2014

Interessado: PARTIDO DA SOLIDARIEDADE NACIONAL- PSN

O Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral da 24ª Zona Eleitoral de Porto Velho/RO, Osny Claro de Oliveira Júnior, no uso de suas atribuições conferidas por lei, etc.

Faz saber á quantos interessar possa, lerem ou tomarem conhecimento do presente Edital que, em cumprimento ao art. 11, §4º da Resolução n.º 23.282/2010-TSE, foram recebidos, por este Juízo, 08(oito) formulários de apoio ao registro do Partido da Solidariedade Nacional- PSN, na forma do art. 8º, § 3º, da Lei nº 9.096/95 sob o número de Protocolo SADP 20.011/2014. Os referidos formulários estão disponíveis no cartório da 24ª Zona Eleitoral para consulta e eventual impugnação por qualquer interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 11, §5º da Resolução nº. 23.282/2010-TSE.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que se expedisse o presente edital para publicação no DJE do TRE/RO. Dado e passado nesta cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, aos vinte e sete dias do mês de Agosto de dois mil e quatorze. Eu, Socorro Maria Coelho Soares, Chefe de Cartório, mandei digitar e assino.

### 32ª Zona Eleitoral

#### Portarias

#### PORTARIA N.º 04/2014 32ª ZE

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 32ª Zona Eleitoral de Machadinho D'Oeste/RO, Dr. Jaires Taves Barreto, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE nomear os eleitores abaixo para desempenharem a função de Auxiliar de Serviços Eleitorais – MONITORES – nos locais de votação desta 32ª Zona Eleitoral nas Eleições Gerais de 2014.

| LOCAL DE VOTAÇÃO                                   | NOME                                     | INSCRIÇÃO    |
|--|--|--------------|
| Escola Alberto Nepomuceno                          | Rosângela Maria de Oliveira Costa        | 005832312348 |
|  | Fabiana Soares Nascimento                | 019549762186 |
| Escola Paulo Freire - CEEJA                        | Patrícia Regina Brandelero               | 013375762380 |
| Escola Ayrton Sena                                 | Gisleni Faria Cardoso Lourenço           | 007124602305 |
| Escola Joaquim Pereira da Rocha                    | Leila Soares de Oliveira                 | 011392402313 |
|  | Michelle Correia da Silva                | 011587192399 |
|  | Claiton Vendrametto                      | 007533172399 |
| Escola Jovina de Carvalho Ribeiro                  | Marcelo Santana Motta                    | 009092312356 |
|  | Pâmela Cristine Lopes de Souza           | 013396692321 |
| Escola Bom Futuro                                  | Rosângela dos Santos e Silva Vendrametto | 009316882348 |
| Escola Maria Conceição de Souza                    | Lenir do Rocio Ribeiro                   | 000751142364 |
| Escola Padre Ângelo Cerri-Dist.Tabajara            | Eliomar Pimenta da Silva                 | 005931252380 |
| Escola Onofre Dias Lopes- Dist. Estrela Azul       | Evilson Afonso da Silva                  | 002406172399 |
|  | Elivelton Pereira da Silva               | 010069372321 |
| Escola Hermínia Castoldi de Oliveira – Linha MC 07 | José Ângelo Lima de Souza                | 006218562330 |
| Escola Pólo Amigos do Campo                        | Edson Pereira da Silva                   | 009632302313 |
| Escola Roberto Marinho                             | Ronildo de Moraes Costa                  | 008534162305 |
| Escola João Paulo II Linha MA 28                   | Evando Moraes Neves                      | 004632932313 |

|  |  |                              |
|--|--|------------------------------|
| Entre Rios                                     |  |                              |
| Escola Tom Jobim – Linha MA 28 - Pé de Galinha | Hudson Ambrosio Belim                                | 006540222380                 |
| Escola Carlos Chagas - Dist. Oriente Novo      | Herbert Willian Ramos                                | 013152262321                 |
| Escola Valdomiro F. de Oliveira Dist. 5º Bec   | Carlos Eduardo de Barros                             | 012306912364                 |
| Escola Visconde do Rio Branco – Dist. 5º Bec   | Silvio Fernando de Carvalho Brasil                   | 123423680264                 |
| Escola Cristovão Colombo Dist. 5º Bec          | Wesnei Américo Cunha                                 | 010275972356                 |
| Escola Bartolomeu L. de Gusmão – Vale do Anarí | Elisangela Falconi<br>Márcia Cristina Quadros Duarte | 011116522380<br>011850832330 |
| Escola Darci Ribeiro - Vale do Anarí           | Beatriz Garcia Carvalho                              | 012784482364                 |
| Escola Jânio Quadros – Vale do Anarí           | Leidinalva de Medeiros Queiroz                       | 013671882305                 |
| Escola Oribe A. dos Santos -Vale do Anarí      | Marcelo Alves de Lima                                | 009623102380                 |

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no átrio do Cartório Eleitoral e no DJE.

Dê-se ciência ao Ministério Público Eleitoral.

Machadinho D'Oeste, 22 de agosto de 2014.

JAIRES TAVES BARRETO  
Juiz Eleitoral

---

#### PORTARIA N.º 05/2014 32ª ZE

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 32ª Zona Eleitoral de Machadinho D'Oeste/RO, Dr. Jaires Taves Barreto, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as atividades de gerenciamento e fiscalização do fornecimento de vale alimentação em pecúnia aos mesários e demais colaboradores da Justiça no processo de preparação e na realização das Eleições Gerais de 2014, Primeiro e Segundo Turnos, se houver, estabelecidas na Resolução TRE/RO nº 31, 11 de junho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor ALAN ROGÉRIO FILGUEIRAS DE NORMANDES, como Presidente, as senhoras ANDRÉIA GUTH e DANIELY INÊS NUNES, como Membros para comporem a Comissão de Alimentação para atender aos Municípios de Machadinho D'Oeste e Vale do Anarí.

Art. 2º. Nas Seções Eleitorais existentes dentro da área urbana de Machadinho D'Oeste, a Comissão de Alimentação deve fazer o repasse no valor de R\$20,00 diretamente a cada mesário/colaborador.

Art. 3º. Nas Seções Eleitorais existentes fora da área urbana de Machadinho D'Oeste, a Comissão de Alimentação entregará os valores correspondentes, mediante recibo, aos representantes dos Juízos Eleitorais (Monitores) e estes devem fazer o repasse aos mesários/colaboradores que atuarão no local para onde foram nomeados.

Art. 4º. Os representantes dos Juízos Eleitorais (monitores) devem recolher as assinaturas dos mesários e colaboradores em formulário próprio, para tanto devem atentar-se para não conceder auxílio alimentação a servidor que estiver recebendo diária, bem como aos servidores da Justiça Eleitoral, Juízes e Promotores de Justiça.

Art. 5º. Os membros da junta prestarão serviços na sede do Fórum Eleitoral, nos dias 03, 04 e 05 de outubro de 2014, para realizar as atividades do primeiro turno e nos dias 24, 25 e 26 de outubro de 2014, para realizar as atividades do segundo turno, devendo se apresentar nas datas mencionadas.

Art. 6º. Os formulários, devidamente preenchidos, devem ser entregues/devolvidos pelos representantes dos Juízos Eleitorais à ANDRÉIA GUTH, no dia 05/10/2014 (referentes ao 1.º turno) e 26/10/2014 (referentes ao 2.º turno, caso haja), assim que retornarem à sede do Fórum Eleitoral.

Art. 7º. Deve o cartório intimar pessoalmente os representantes dos Juízos eleitorais (monitores), para opor o ciente e entregar uma via desta portaria.

Publique-se no átrio do Cartório Eleitoral e no DJE.

Intime-se.

Machadinho D'Oeste, 22 de agosto de 2014.

JAIRES TAVES BARRETO  
Juiz Eleitoral

---

**PORTARIA N.º 06/2014 32ª ZE**

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 32ª Zona Eleitoral de Machadinho D'Oeste/RO, Dr. Jaires Taves Barreto, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o serviço eleitoral prefere a qualquer outro e é obrigatório, nos termos do art. 365 do Código Eleitoral;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar os procedimentos relativos ao transporte na Eleição Geral 2014, conforme disposto na Lei n. 6.091/74, para os municípios de Machadinho D'Oeste e de Vale do Anari, na véspera e nos dias de eleição;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor DORIVETE LEITE RODRIGUES DE SOUZA, TE 2733312356, como Presidente; os senhores SIDINEY DE ÂNGELO, TE 5651342348 e JULIO CESAR GALIOTTO, TE 6538372313, como Membros para comporem a Comissão Especial de Transporte da Eleição Geral 2014 da 32ª Zona Eleitoral.

Art. 2º. Delegar ao Presidente referido no art. 1º a nomeação, caso entenda necessário, de outros membros para integrar a Comissão Especial de Transporte.

Art. 3º. Autorizar o Presidente da Comissão Especial de Transporte da Eleição Geral 2014, ou quem a estiver substituindo, assinar as cartas convocatórias dos demais membros nomeados que irão auxiliar na organização e execução dos trabalhos de transporte nas Eleições 2014, 1º Turno, e eventual 2º Turno, bem como substituir os já convocados que não forem localizados ou que se encontrem impedidos de trabalhar.

Art. 4º. A comissão deverá observar os prazos do Calendário Eleitoral, bem como as restrições e procedimentos da Lei 6.091/74 e Resolução TRE/RO nº 30, de 11 de junho de 2014, no exercício de suas atribuições.

Publique-se no átrio do Cartório Eleitoral e no DJE.

Intime-se.

Cumpra-se.

Machadinho D'Oeste, 26 de agosto de 2014.

JAIRES TAVES BARRETO  
Juiz Eleitoral

---

**PORTARIA N.º 07/2014 32ª ZE**

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 32ª Zona Eleitoral de Machadinho D'Oeste/RO, Dr. Jaires Taves Barreto, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que para fins eleitorais, nos termos do art. 39, §10 da lei 9.504/97, são considerados TRIOS ELÉTRICOS os caminhões reboques e semirreboques.

CONSIDERANDO são caminhões para o DENATRAN veículos como F-250 4x4 traçada, F-4000 e superiores;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que os carros e motocicletas de som estão liberados devendo ser respeitado o horário das 8h às 22h, exceto a 200m de hospital, escolas, igrejas e órgãos públicos nos termos do art. 39, §3º, I e III da Lei 9.504/97 e art. 10, §6º da Resolução 23.404/2014/TSE.

Art. 2º. Nos horários e locais permitidos devem ser respeitados os limites de volume de som não excedendo a 55 decibéis durante o dia e 45 a noite, de sorte a não incorrer em crime de poluição ambiental, respeitando o direito de sossego do cidadão (Art. 81, caput e parágrafo único, Dec. Estadual nº 7903/97).

Publique-se no DJE.

Encaminhe-se cópias à corregedoria do TRE/RO, MPE e às Coligações/Partidos Políticos.

Machadinho D'Oeste, 26 de agosto de 2014.

JAIRES TAVES BARRETO  
Juiz Eleitoral

---

**COMISSÕES**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)